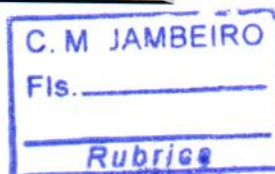




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br



## LEI Nº 1766, de 22 DE DEZEMBRO DE 2016

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro para o exercício de 2017.*

A Câmara Municipal de Jambéiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Jambéiro, para o exercício financeiro de 2017 estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 28.946.020,00 (vinte e oito milhões novecentos e quarenta e seis mil e vinte reais)**.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimientos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>32.504.020,00</b> |
| Receita Tributária                                | 4.314.600,00         |
| Receita Patrimonial                               | 393.000,00           |
| Receita de Serviços                               | 5.000,00             |
| Transferências Correntes                          | 27.466.920,00        |
| Outras Receitas Correntes                         | 304.500,00           |
| Deduções de Receita Corrente – Formação do FUNDEB | - 3.558.000,00       |
| Alienação de Bens                                 | 20.000,00            |
| Transferências de Capital                         | 20.000,00            |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                           | <b>28.946.020,00</b> |

**Art. 3º** A Despesa é distribuída da seguinte forma:

I – **27.716.020,00 (vinte e sete milhões, setecentos e dezesseis mil e vinte reais)** para atendimento do Poder Executivo; e,

II – **R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais)** para atendimento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** A despesa dos Poderes, Executivo e Legislativo será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes dos Anexos de Despesa integrantes desta Lei, conforme o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob os seguintes desdobramentos:

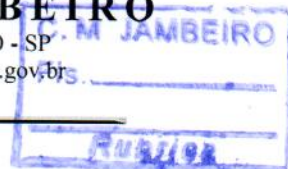
I – POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR         |
|----------------------|---------------|
| Prefeitura Municipal | 27.716.020,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br



|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal               | 1.230.000,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b> | <b>28.946.020,00</b> |

## II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA:

| ESPECIFICAÇÃO           |                            | VALOR                |
|-------------------------|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES      | Pessoal e Encargos Sociais | 15.039.000,00        |
|                         | Outras Despesas Correntes  | 12.966.520,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL     | Investimentos              | 413.500,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA   | Amortização da Dívida      | 120.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Reserva de Contingência    | 407.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                            | <b>28.946.020,00</b> |

## III – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

| ESPECIFICAÇÃO                           |  | VALOR                |
|-----------------------------------------|--|----------------------|
| Câmara Municipal                        |  | 1.230.000,00         |
| Gabinete do Prefeito                    |  | 713.000,00           |
| Serviços de Administração               |  | 2.966.000,00         |
| Serviços de Finanças                    |  | 504.000,00           |
| Serviços de Educação                    |  | 11.267.500,00        |
| Serviços de Saúde e Saneamento          |  | 5.799.000,00         |
| Serviços de Promoção Social             |  | 938.020,00           |
| Serviços de Estradas de Rodagem         |  | 704.500,00           |
| Serviços Municipais                     |  | 2.589.000,00         |
| Serviços de Agricultura e Meio Ambiente |  | 625.000,00           |
| Serviços de Esportes, Cultura e Turismo |  | 1.203.000,00         |
| Reserva de Contingência                 |  | 407.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                 |  | <b>28.946.020,00</b> |

## IV – POR FUNÇÕES:

| ESPECIFICAÇÃO           |  | VALOR                |
|-------------------------|--|----------------------|
| Legislativa             |  | 1.230.000,00         |
| Administração           |  | 3.344.000,00         |
| Defesa Nacional         |  | 33.000,00            |
| Assistência Social      |  | 938.020,00           |
| Previdência Social      |  | 20.000,00            |
| Saúde                   |  | 5.799.000,00         |
| Educação                |  | 11.267.500,00        |
| Cultura                 |  | 498.000,00           |
| Urbanismo               |  | 2.609.000,00         |
| Gestão Ambiental        |  | 130.000,00           |
| Agricultura             |  | 495.000,00           |
| Comércio e Serviços     |  | 92.000,00            |
| Energia                 |  | 110.000,00           |
| Transporte              |  | 834.500,00           |
| Desporto e Lazer        |  | 613.000,00           |
| Encargos Especiais      |  | 526.000,00           |
| Reserva de Contingência |  | 407.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |  | <b>28.946.020,00</b> |

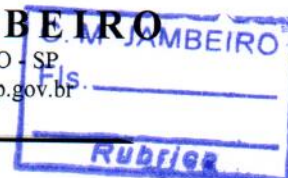
## V – POR SUBFUNÇÕES:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
|---------------|-------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br



|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| Ação Legislativa                       | 1.230.000,00         |
| Administração Geral                    | 3.000.000,00         |
| Administração Financeira               | 344.000,00           |
| Defesa Terrestre                       | 33.000,00            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 165.000,00           |
| Assistência Comunitária                | 773.020,00           |
| Previdência Básica                     | 20.000,00            |
| Atenção Básica                         | 5.709.000,00         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 90.000,00            |
| Alimentação e Nutrição                 | 1.067.500,00         |
| Ensino Fundamental                     | 6.870.000,00         |
| Ensino Médio                           | 1.663.000,00         |
| Ensino Superior                        | 50.000,00            |
| Educação Infantil                      | 1.564.000,00         |
| Educação de Jovens e Adultos           | 53.000,00            |
| Difusão Cultural                       | 498.000,00           |
| Serviços Urbanos                       | 2.609.000,00         |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 130.000,00           |
| Extensão Rural                         | 495.000,00           |
| Turismo                                | 92.000,00            |
| Energia Elétrica                       | 110.000,00           |
| Transporte Rodoviário                  | 834.500,00           |
| Desporto Comunitário                   | 613.000,00           |
| Serviço da Dívida Interna              | 160.000,00           |
| Outros Encargos Especiais              | 366.000,00           |
| Reserva de Contingência                | 407.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                | <b>28.946.020,00</b> |

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência, consoante Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão destinados a atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e Eventos Fiscais imprevistos para obtenção do resultado primário e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único. Entende-se por outros riscos e eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – proceder a abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os Créditos:

I – destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados;

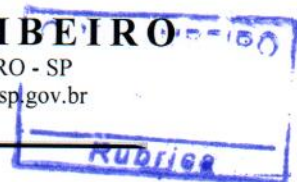
II – os créditos abertos por intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operações especial, com lastro no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

III – os créditos abertos com recursos previstos no inciso II, deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br



**Art. 7º** Fica vedada a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária que implicar em renúncia de receita, seja de que natureza for.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos da Administração Direta e Indireta das esferas de Governo, Federal e Estadual.

**Art. 9º** A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções será realizada somente se atender integralmente ao disposto nesta Lei.

**Art. 10** Ficam convalidadas as alterações realizadas nos Programas, Indicadores, Metas e Ações de Governo, constantes do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de dezembro de 2016.

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal